

PERGUNTAS FREQUENTES

1. As pessoas jurídicas que foram credenciadas no edital SGF 02/2019 (anterior) terão que se credenciar novamente?

Resposta: Não. As pessoas jurídicas credenciadas por meio do Edital SGF Sebrae/PA 02/2019(anterior) serão consideradas automaticamente incluídas no rol de credenciados aptos do novo edital, aceitando todos os seus termos.

Caso a credenciada não tenha interesse em migrar para o banco de fornecedores SGF 01/2020, deverá se manifestar por escrito até a data de publicação do resultado preliminar.

2. Ao participar do Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/PA Nº 01/2020 e, se aprovada, a pessoa jurídica passará a fazer parte do cadastro de pessoas jurídicas do Sistema Sebrae?

Resposta: A pessoa jurídica aprovada irá compor o Cadastro Nacional de pessoas jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sistema Sebrae e só poderá ser contratada pelos Sebrae/UF que utilizarem as mesmas regras para credenciamento.

4. Como faço para tirar dúvidas sobre o edital?

Resposta: toda e qualquer esclarecimento sobre o edital poderá ser feito por escrito, através de e-mail dirigido ao endereço candidatosgf@pa.sebrae.com.br, com prazo de resposta de até 03 (três) dias úteis ou por atendimento presencial por atendimento presencial na sede do Sebrae, das 09h às 12h e 14h as 17h.

5. Como faço para registrar reclamações ou encaminhar recursos?

Resposta: reclamações e recursos devem ser encaminhados para o e-mail candidatosgf@pa.sebrae.com.br.

Os e-mails serão respondidos em horário comercial – de 9h às 18h00 –, segunda a sexta-feira, em até 3 (três) dias úteis.

6. O que é o Cadastro Nacional de Pessoas jurídica Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria?

Resposta: É um banco composto por pessoas jurídicas credenciadas (aprovadas no processo de credenciamento SGF) aptas a prestarem serviços ao Sebrae/PA ou Sistema Sebrae (ver pergunta/resposta 2), quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para as pessoas jurídicas qualquer direito de contratação.

7. Microempreendedor Individual (MEI), associações, cooperativas, empresas juniores, organizações sem fins lucrativos podem se credenciar?

Resposta: As instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas acima não poderão participar do processo de credenciamento do Sebrae/PA. Apenas sociedades

PERGUNTAS FREQUENTES

empresariais, sociedades simples e empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria na(s) área(s)/subárea(s) de conhecimento podem, se habilitadas, se credenciar.

8. O contrato social da pessoa jurídica deve indicar a(s) natureza(s) e área(s) de conhecimento na qual a pessoa jurídica pode atuar?

Resposta: Deverá constar no contrato social da pessoa jurídica e/ou no CNAE, a(s) natureza(s), se consultoria e/ou instrutoria e a(s) área(s) de conhecimento na(s) qual(is) a empresa poderá prestar serviços ao Sebrae/PA, quando houver demanda, caso seja credenciada.

9. Há um período mínimo de constituição da pessoa jurídica para participação no credenciamento do Sebrae/PA?

Resposta: Não há exigência de período mínimo de constituição.

10. Há um limite mínimo, por pessoa jurídica, de profissionais a serem habilitados no Sebrae/PA?

Resposta: A pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais (sócios ou empregados), que desejar, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital de credenciamento.

11. Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por pessoa jurídica no Sebrae/UF?

Resposta: A pessoa jurídica poderá se credenciar em até 4(quatro) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas.

12. Há um número máximo de pessoas jurídicas candidatas ou de pessoas jurídicas credenciadas por área e subárea de conhecimento?

Resposta: Não há limite de pessoas jurídicas candidatas e de pessoas jurídicas credenciadas por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria.

13. A pessoa jurídica poderá participar de licitações após ser credenciada?

Resposta: A pessoa jurídica credenciada para prestar serviços de consultoria ou instrutoria (quando houver demanda) poderá participar de licitações promovidas pelo Sistema Sebrae.

14. Para cada área e subárea de conhecimento a pessoa jurídica deverá apresentar um profissional (sócio ou empregado)?

Resposta: A pessoa jurídica poderá credenciar tantos profissionais que desejar (sócios e/ou empregados) independente de área e subárea, observados os requisitos listados em Edital (escolaridade e experiência).

PERGUNTAS FREQUENTES

É importante ressaltar que um sócio ou empregado pode atuar em diferentes subáreas a depender da sua experiência e conhecimento, sendo a pessoa jurídica responsável por sua indicação e prestação de serviços.

15. Posso utilizar atestados fornecidos por unidades do Sistema Sebrae para comprovar experiência?

Resposta: Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae

16. Qual é a quantidade mínima de horas por atestado?

Resposta: Não há.

17. Qual é a quantidade mínima de horas para comprovação de experiência técnica por subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Para cada subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria) é obrigatória a apresentação de 200 (duzentas) horas de atuação, comprovadas via atestados de capacidade técnica.

Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela banca examinadora do Sebrae/PA.

18. No atestado deverá constar o nome do profissional que prestou serviços pela pessoa jurídica?

Resposta: Atestados que apresentem apenas o nome do prestador de serviços (profissional responsável), sócio ou empregado da pessoa jurídica candidata, serão aceitos.

Os atestados deverão ser fornecidos pela empresa cliente atendida, apresentado em papel timbrado da empresa cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que prestou os serviços, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade;

Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física.

19. A candidata pode utilizar o mesmo atestado de capacidade técnica para comprovação de horas do profissional e da pessoa jurídica?

Resposta: Não. Os atestados serão contabilizados uma única vez, não sendo permitido contagem em duplicidade das horas.

PERGUNTAS FREQUENTES

20. Ao utilizar atestados de capacidade em nome dos sócios ou empregados, a saída do profissional da pessoa jurídica poderá, após o credenciamento, prejudicar a empresa?

Resposta: Ao utilizar atestados de capacidade técnica de sócios ou empregados, a saída deste profissional resultará na perda da carga horária por parte da pessoa jurídica credenciada.

*Assim sendo, a pessoa jurídica ficará **inativa na subárea de conhecimento e natureza** até apresentação de atestados que completem a carga horária de experiência da pessoa jurídica (na subárea de conhecimento e natureza). Para substituição podem ser utilizados atestados em nome da pessoa jurídica, dos sócios ou empregados já cadastrados ou de novos profissionais a serem indicados pela pessoa jurídica e informados ao Sebrae/PA.*

21. Há um modelo de atestado de capacidade técnica?

Resposta: Não.

Os atestados deverão ser fornecidos pela empresa cliente atendida, apresentado em papel timbrado da empresa cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), CNPJ, comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que prestou os serviços, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade;

Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física.

22. No relato de experiência devo citar o nome e experiência dos profissionais vinculados à empresa?

Resposta: Não.

O relato de experiência é o histórico ou resumo da atuação da empresa na área, subárea de conhecimento e natureza (consultoria ou instrutoria).

23. Um conselheiro do Sistema Sebrae é sócio da minha pessoa jurídica. A pessoa jurídica pode participar do processo de credenciamento?

*Resposta: Não. Empregados, conselheiros ou diretores do **Sistema Sebrae** não podem ser sócios ou empregados de pessoas jurídicas que tenham interesse em participar do processo de credenciamento e, também, não podem passar a compor o quadro societário ou de empregados de empresas já credenciadas.*

PERGUNTAS FREQUENTES

24. Sou empregado do Sebrae/PA e minha esposa é sócia de uma pessoa jurídica e gostaria de credenciá-la no Sebrae/PA, para prestação de serviços de consultoria. A pessoa jurídica pode participar do processo de credenciamento?

Resposta: Não. É proibida a participação de pessoa jurídica que possuam sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/PA de credenciamento e/ou contratante

25. Posso utilizar atestados fornecidos pelo Sebrae/PA para comprovar experiência?

Resposta: Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae

26. Devo elaborar um relato de experiência para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. A pessoa jurídica deverá descrever sua experiência em cada área, subárea de conhecimento e natureza (consultoria ou instrutoria) da prestação de serviços, no campo destinado para este fim no sistema informatizado, no ato da inscrição.

27. Quais são as etapas do processo de credenciamento?

Resposta: O processo de credenciamento é composto por 2(duas) etapas:

- 1. Inscrição;*
- 2. Habilitação jurídica e qualificação técnica.*

28. A etapa de inscrição é eliminatória?

Resposta: Sim, visto que a pessoa jurídica só seguirá para a próxima etapa se a inscrição for finalizada. A inscrição só será finalizada após a inserção de todas as informações (preenchimento de todos os campos obrigatórios) e documentos. A análise e validação de todos os itens (dados e documentação) será realizada na fase de habilitação jurídica e qualificação técnica.

A inserção do nome do cliente e quantidade de horas da prestação de serviços no campo "atestados" no sistema informatizado é obrigatória.

29. Após finalizar a inscrição no sistema é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?

Resposta: Não. Alterações na inscrição podem ser feitas a qualquer tempo antes de finalizada. Ao realizar alterações, a pessoa jurídica deverá certificar-se que os novos dados foram salvos e então finalizar a inscrição. Após finalizar a inscrição não será permitida a alteração dos dados apresentados.

30. A pessoa jurídica deverá enviar os documentos físicos para análise?

Resposta: Não. Todos os documentos deverão ser inseridos no sistema informatizado SGF, no momento da inscrição, não sendo necessário o envio da documentação física.

31. O Sebrae/PA poderá solicitar documentação durante o processo de credenciamento?

Resposta: Sim. Sempre que necessário, o Sebrae/PA, em qualquer fase do processo de credenciamento, promoverá diligências, podendo inclusive, solicitar às pessoas jurídicas candidatas a documentação física inserida no sistema, cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados.

32. A pessoa jurídica pode cancelar sua inscrição no Edital de credenciamento?

Resposta: Sim. O cancelamento da inscrição poderá ser realizado pela pessoa jurídica, durante o período de realização do Edital de Credenciamento.

33. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?

Resposta: O sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da pessoa jurídica. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, a pessoa jurídica poderá credenciar a matriz em um Sebrae/UF e sua filial (CNPJ diferente) em outro.

34. Todos os responsáveis técnicos (sócios ou empregados) terão senha de acesso ao sistema informatizado?

Resposta: Não. A pessoa jurídica terá apenas uma senha de acesso ao sistema informatizado.

35. Posso solicitar o descredenciamento da minha pessoa jurídica em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. A pessoa jurídica credenciada poderá solicitar seu descredenciamento e para voltar a prestar serviços nesta área, subárea de conhecimento e natureza será necessário que a empresa participe do processo de atualização cadastral.

36. Posso solicitar a inativação temporária da minha pessoa jurídica em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Para isto basta a solicitação formal (por e-mail) da pessoa jurídica. Para voltar a prestar serviços nesta área, subárea de conhecimento e natureza será necessário que a pessoa jurídica requisite formalmente (por e-mail) ao Sebrae/PA.

37. O credenciamento da pessoa jurídica tem prazo determinado?

Resposta: Não. É importante ressaltar que o Sebrae/PA tem o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem

PERGUNTAS FREQUENTES

que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento.

A permanência da pessoa jurídica no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados no Edital, inclusive no que tange ao envio de documentos solicitados para a atualização cadastral da pessoa jurídica, o não cumprimento pode resultar na suspensão ou descredenciamento da empresa.

38. Qual é prazo de resposta para dúvidas, reclamações e recursos?

Resposta: Para dúvidas ou reclamações o prazo de resposta é de 3(três) dias úteis após o recebimento do e-mail.

Recursos apresentados fora do prazo (data/horário limite – até 18h00 no 2º dia) serão desconsiderados.

Todos os recursos serão dirigidos ao Sebrae/PA, por meio do endereço eletrônico candidatosqf@pa.sebrae.com.br. Ao encaminhar um recurso, a empresa deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra “RECURSO + CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

39. Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores podem participar do credenciamento?

Resposta: Sim. Após o cumprimento do período de carência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato.

40. A pessoa jurídica receberá por e-mail informações acerca de sua aprovação no processo credenciamento?

Resposta: Não. Todas as informações e resultados referentes ao processo de credenciamento serão publicadas no Portal do Sebrae/PA – www.pa.sebrae.com.br - nas datas previstas em Edital.

41. É possível transferir o meu cadastro (credenciamento) para outra Unidade do Sistema Sebrae?

Resposta: Sim. Caso a empresa mude de domicílio, respeitando os seguintes critérios: Sebrae de destino deve seguir o regulamento de credenciamento de pessoas jurídicas de serviços de consultoria e/ou instrutoria para os sistema Sebrae. A pessoa jurídica credenciada comprove o atendimento das exigências do Edital de credenciamento do SEBRAE ou Sebrae/UF para qual tem interesse em ser transferida. A empresa não poderá ter contratações vigentes. A empresa deverá aceitar todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae/UF de destino.

PERGUNTAS FREQUENTES

A empresa também poderá solicitar o seu descredenciamento e participar assim do processo de credenciamento do Sebrae/UF de interesse.

42. Como o rodízio é constituído?

O rodízio seguirá os seguintes critérios:

I – área e subárea de conhecimento e natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria;

II – regularidade fiscal da pessoa jurídica;

III – proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio da pessoa jurídica credenciada; no raio de distância de até 50 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as pessoas jurídicas credenciadas no rodízio.

Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todas as pessoas jurídicas das respectivas áreas e subáreas de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico). Novas pessoas jurídicas credenciadas serão inseridas no final da fila.

43. A prestação de serviços será avaliada?

Resposta: Sim. Quando for uma prestação de serviços ao cliente Sebrae, tanto o cliente quanto o demandante terão que avaliar (composição da nota final: 60% cliente + 40% demandante), em caso da recusa do cliente, a avaliação da área demandante corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada.

. Quando a prestação de serviços for para atender a demandas internas do Sebrae/PA, apenas o demandante avaliará a(s) entrega(s) realizada(s) (composição da nota final: 100% demandante).

44. A pessoa jurídica pode ser descredenciada?

Resposta: Sim. O descredenciamento total da pessoa jurídica acontecerá quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital (Item 12 – A a R). A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de participar de novo processo de credenciamento do Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento

45. Em que situações a pessoa jurídica pode ser suspensa?

Resposta: A pessoa jurídica será suspensa por 6(seis) meses, quando incorrer nas ações previstas no item 12.1 do Edital de credenciamento.

46. Nos casos de suspensão ou descredenciamento a pessoa jurídica poderá apresentar contra-argumentação?

Resposta: A pessoa jurídica terá 5(cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada. A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.



PERGUNTAS FREQUENTES

47. Todos os Editais de credenciamento do Sistema Sebrae são publicados no mesmo site (endereço eletrônico)?

Resposta: O Sebrae Nacional e os Sebrae/UF publicam seus Editais e links para inscrições em seus sites e no endereço eletrônico www.sgf.sebrae.com.br.

48. Pessoas jurídicas credenciadas no Sebraetec podem participar do processo de credenciamento?

Resposta: O Sebraetec é um cadastro de empresas e não está relacionado ao processo de credenciamento vinculado ao Edital 01/2020 – Sistema de Gestão de Fornecedores. Isso significa dizer que empresas cadastradas no Sebraetec, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao Sebrae/PA, podem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o banco SGF.

49. Tenho um escritório de arquitetura, em que área e subárea minha empresa deve se credenciar?

Resposta: A definição ou escolha das áreas, subáreas de conhecimento é uma decisão que cabe, única e exclusivamente, à pessoa jurídica candidata.

50. Devo apresentar notas fiscais ou contratos com outros tomadores na etapa de inscrição?

Resposta: As notas fiscais e contratos de outros tomadores deverão ser apresentados apenas pelas pessoas jurídicas credenciadas, quando solicitado pelo Sebrae/PA, para atualização e manutenção do cadastro.

Unidade de Gestão de Credenciados – UGC
SEBRAE/PA